

CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2024

EDITAL N.º 159/2024

PROCESSO N.º 13141/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. **ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**, pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES**, Sr. **TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, pela **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, Sra. **JOSEANE GOMES DE ALMEIDA**, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Sr. **ALEXANDRE NAPOLI**, pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Sr. **ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, pela **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, Sra. **MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA**, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sr. **ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE** ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, município de Porto Alegre/RS, representada por **VICTORIA MACCARI SOARES** portadora do RG 7114867703 inscrito no CPF/MF sob nº 848.122.650-53, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 90/2024 processo administrativo nº 13141/2024 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.**

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DO CONTRATO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 366.993,91
VALOR GLOBAL:		R\$ 366.993,91

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará à partir da emissão da Ordem de Serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, dependendo de estudo de viabilidade e vantajosidade, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 366.993,91 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

5.3.4. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

5.3.5. O pagamento da franquia, será efetuado mediante depósito em conta corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a atestação, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento da presente prestação de serviço será com base na quantidade de serviços realizados durante o período de 30 dias;

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Para fins de reajuste ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, nos moldes do art. 92, inciso IX, da lei 14.133/2021, fica estabelecido o índice **IPCA**.

6.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e





responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
TRANSPORTES	858	18.01.26.122.0005.2.010.339039.01.1100000
EDUCAÇÃO	303	06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000
ASSISTENCIA SOCIAL	621	10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000
DEFESA CIVIL	105	02.02.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GUARDA MUNICIPAL	120	02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000
TRANSITO	138	02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000
GBI BOMBEIROS	161	02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000
GB MARITIMO	92	02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.1100000
ATENCAO BASICA	971	11.01.10.301.0017.2.052.339039.05.0000000
SAUDE/TRANSPORTES	1017	11.01.10.302.0017.2.054.339039.01.3020000
SAMU	1052	11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000
VIGILANCIA SANITARIA	1132	11.01.10.305.0017.2.057.339039.01.3030000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOMEAÇÃO

15.1 Fica designada como fiscais do contrato os servidores Cesar Mateus de Lima – Matrícula 910.775 como responsável pela frota da Secretaria de Educação, e Evandro de Moraes Rosário – Matrícula 917.271 como responsável dos demais veículos da frota. Como gestor contratual fica designado o servidor Vinicius Machado de Brito Nascimento – Matrícula 915.699, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

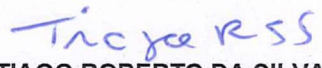
- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

UBATUBA, 18 FEV. 2025


ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES


TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSEANE GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE NAPOLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

VICTORIA MACCARI
SOARES:848122650
53

Assinado de forma
digital por VICTORIA
MACCARI
SOARES:84812265053

REPRESENTANTE
GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG 44.632.528-4



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024
EDITAL 159/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
Inscr. Estadual Isento - Inscr. Municipal 141.094.2.5
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450
Centro Histórico - CEP 90.020-060 PORTO ALEGRE/RS
www.genteseguradora.com.br - fone/fax: (51) 3023.8888 licitacao@genteseguradora.com.br:
juridico.licitacao@genteseguradora.com.br

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos da frota municipal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para cobertura securitária dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ubatuba.
- 1.2. O processo será realizado por licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor valor global. O procedimento licitatório obedecerá a lei federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade. O objeto em questão é de natureza comum

QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em cobertura de seguros de autos, para assegurar os veículos da frota municipal de Ubatuba.
- 2.2. Pretende-se alcançar, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, a cobertura securitária dos veículos oficiais. Com vistas a minimizar os riscos de perdas patrimoniais, bem como proporcionar a preservação do bem público.
3. JUSTIFICATIVA
- 3.1. Considerando a presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro de autos para assegurar o veículo da frota municipal.
- 3.2. A contratação de uma empresa especializada em seguro de autos pode ser justificada por diversas razões;
- 3.2.1. Proteção do Patrimônio Público: A Prefeitura possui veículos que são fundamentais para a prestação de serviços à comunidade. Um seguro apropriado garante que, em caso de acidentes, roubo ou danos, os custos serão cobertos, protegendo assim o patrimônio público.
- 3.2.2. Segurança Jurídica: A contratação de uma empresa especializada minimiza os riscos legais associados a acidentes de veículos oficiais. O seguro adequado pode cobrir eventuais responsabilidades civis, evitando que a prefeitura tenha que arcar com indenizações.
- 3.2.3. Redução de Custos: Embora haja um custo imediato com a contratação do seguro, a proteção financeira oferecida pode representar uma economia significativa no longo prazo. Em caso de sinistros, os danos financeiros podem ser muito superiores ao custo do seguro.
- 3.2.4. Expertise e Conhecimento do Mercado: Empresas especializadas possuem conhecimento atualizado sobre o mercado de seguros, legislação e melhores práticas, o que garante que a prefeitura esteja contratando coberturas ajustadas às suas necessidades específicas
- 3.2.5. Atendimento Personalizado: Uma empresa especializada pode oferecer um atendimento mais direcionado e eficiente, adaptando as condições do seguro às demandas e características dos veículos da Prefeitura, além de proporcionar suporte em caso de sinistros.
- 3.2.6. Transparência e Credibilidade: A escolha de uma empresa reconhecida no mercado traz maior credibilidade ao município e assegura que os serviços contratados serão realizados de acordo com as melhores práticas, além de oferecer maior transparência nas transações.
- 3.2.7. Facilidade na Gestão de Sinistros. Uma companhia especializada terá um processo mais ágil e eficiente para a gestão de sinistros, o que é fundamental para que a Prefeitura mantenha a continuidade dos serviços públicos sem interrupções.
- 3.3. Com base nos pontos elencados, a contratação de uma empresa especializada em seguro de autos não apenas proporciona segurança e proteção ao patrimônio público, mas também se alinha com a necessidade de uma gestão responsável e eficiente dos recursos municipais. Trazendo mais segurança motoristas e usuários dos veículos oficiais.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
INFRAESTRUTURA	9BM6881573B345662	BPY 5311	MERCEDES BENZ CAMINHÃO 710	2003	100% FIPE
	9BD255049A8876768	DBS 6663	FIAT FIORINO FURGÃO	2010	100% FIPE
	9BWAB05U4BT207735	DBS 6692	VW/GOL 1.6 POWER	2011	100% FIPE
	8A1BB8B058L989585	DBS 6642	I/RENAULT CLIO AUT 1016VH	2008	100% FIPE
	9BG116HP0BC449694	DJM 0127	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	100% FIPE
	LSYHDAAB3EK087871	FQS 3045	I/JIMBEI/TOPIC SL	2014	100% FIPE
	9533E7234HR702372	GGO 6169	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 15.190	2017	100% FIPE
	9BFZF55P4A8059618	DBS 6674	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	100% FIPE
	9BGEB69H0PG135394	BYI 7115	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	100% FIPE
	9536E7232PR003415	FPE 7F86	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 14.190	2023	100% FIPE
	XUG030CVKMPB02417	FDP 8D83	XCMG MAQUINA PA CARREGADERA	2021	RS 270.000,00
	9BM688102SB075990	BPY 5210	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 709 4X2	1995	100% FIPE
	9BF2F55F5B8172760	DBS 6695	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	100% FIPE
	8AP37211ZF6118695	FED 5429	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	100% FIPE
	8AC690341XA533412	BSV 5G51	MERC/BENZ SPRINTER 310D	1999	100% FIPE
	JHF0006139	BFW 4647	M.A./CASE 580H (RETRO ESCAVADEIRA)	1993	RS 80.000,00
	JHF0017678	BFW4550	M.A./CASE W20B	1993	RS 190.000,00
	9BGEB59H0PG115956	BZG 2G35	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	8AP372110F6111849	FCG 0693	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	100% FIPE
936ZBVMME2133364	FSN 4449	PEUGEOT/BOXER M330 2.3	2014	100% FIPE	
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
URBANISMO	9BGEB69H0PG122471	DAS 2A81	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	100% FIPE
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
TURISMO	93XENK7407C730521	DMD 9841	MITSUBISHI - L200 PICK-UP	2007	100% FIPE
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ASSUNTOS JURÍDICOS	93YRBB00N009425	FFM 0H05	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2022	100% FIPE
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
FAZENDA	9BFZF55A3B8073877	DBS 6694	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2011	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147535	CFZ7F71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG147533	CJH4F64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGJK7520PB249065	BPQ8E75	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	2023	100% FIPE
	9BG148FK0RC424661	SVO 2D76	CHEVROLET S10 LT DD4A	2024	100% FIPE
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
OBRAS PÚBLICAS	9BGEB69H0PG122473	BXD 1B56	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	100% FIPE
	9BFZF55P2A8059648	DBS 6673	FORD FIESTA HATCH 1.6 MPI	2010	100% FIPE
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
AGRICULTURA E PESCA	HCCZTL80CNCJ42337	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	RS 110.000,00
	HCCZTL80CNCJ42198	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	RS 110.000,00
	HCCZTL80TPCJ68604	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2023	RS 110.000,00
SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
TRANSPORTES	9BGEB69H0PG122476	GCZ3G37	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	100% FIPE
	8AGBN69S0PR107462	CUA 9J15	CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN	2023	100% FIPE
	9BRBD3HE1J0359804	GIR 8569	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2023	100% FIPE

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ATENÇÃO BÁSICA	9BD341A5XKY584659	COL8822	FIAT MOBI	2019	100% FIPE
	98RDB12B2KA001724	GBL-3675	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	100% FIPE
	98RDB12B2KA001728	FCM9E62	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	100% FIPE
	93YRBB000XKJ555631	GFW-2629	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB0006KJ555660	FWB-6881	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB0006KJ555657	FIX-0649	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB0005KJ555715	GHM-9757	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB0005KJ555701	GBI-8793	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB0003KJ555714	GHT-5711	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB001KJ555713	GCA-4085	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB000KJ555685	FOP-2395	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
	93YRBB001KJ555632	FTQ-7265	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE

93YRBB007KJ555621	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
9BWAB45U5JT008747	FUL 1397	VW/NOVOGOLTL MBV	2018	100% FIPE
93YRBB007KJ555621	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	100% FIPE
9BWAB45U5JT008747	FUL 1397	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	100% FIPE
9BWAB45U3JT008603	FTG 1936	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	100% FIPE
9BD17102LF7507858	FCO 2175	FIAT/PALIO FIRE	2015	100% FIPE
9BD17102ZF7512736	FCI 9848	FIAT/PALIO FIRE	2015	100% FIPE
9882261N5LKC98995	EPA7G48	FIAT/TORO ENDURANCE C.D	2020	100% FIPE
9BFZF16P488238176	DBS 6646	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008	100% FIPE
9BF2F55F6B8172760	DBS 6695	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	100% FIPE
9EF2F555B8171393	DBS 6697	FORD FIESTA 1.6 2011/2011 PRETO	2011	100% FIPE
9BWAB45U6JT008451	FJG 6999	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
SAÚDE - TRANSPORTE	936ZCPMNC62000998	DBS 6621	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	2006	100% FIPE
	8AC9036629E005927	DBS6G48	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2009	100% FIPE
	93YLSR6RHAJ457942	DBS 6671	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	100% FIPE
	8AC903662AE027843	DBS 6689	I/M. BENZ 313CDI MARIMAR	2010	100% FIPE
	9BWKB45U9GP090813	G6A 9285	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	100% FIPE
	8AC906633EE099261	GJE 9211	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	100% FIPE
	935ZCYMNC2164095	GJV 8645	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	100% FIPE
	935ZCYMNC2164225	GID 8319	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	100% FIPE
	9BWKB45U1KP015559	GGG 3098	SAVEIRO AMBULANCIA	2019	100% FIPE
	8AC906633KE170752	EOE 8459	I/M. BENZ 415	2019	100% FIPE
	93YMAFEXCLJ181901	EOD-5120	RENAULT/MASTER JM15	2020	100% FIPE
	93YMAFEXALJ037253	FFW 1625	RENAULT/MASTER AMBULANCI	2020	100% FIPE
	8AC906633KE175072	BZL 4339	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBUL	2019	100% FIPE
	8AC906633KE175802	FXX2115	SPRINTER 415 MINIBUS	2019	100% FIPE
	9BGCA8030LB210431	FNROH92	CHEVYROLET/MONTANA AMBULANCIA	2020	100% FIPE
	9BFZF55A986065080	DBS 6679	FORD/FIESTA FLEX	2011	100% FIPE
	8AC907643NE209489	CUI8E35	I/M.BENZ415 BF AMB/ STA CASA	2022	100% FIPE
	8AC907643NE202070	DAO1C06	I/M.BENZ 415 CDI SPRINTERF	2022	100% FIPE
	93YF62008PJ259558	FUOQA35	RENAULT/MASTER F2 VER AMB/STA CASA	2023	100% FIPE
	93YJ62007PJ257000	FQO7B57	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	2023	100% FIPE
	9BGEB69H0PG100680	GHC2J13	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BM6882783B330556	BPY 5313	MERCEDES BENZ/INDUSCAR/MICRO-ONIBUS	2023	100% FIPE

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

9BGE69H0PG296200	CKU0E93	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG300183	BYP5A74	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG296199	CUI8G75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG266875	CUB4B71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG300170	GDW9D65	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG308351	BVT8I21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG261541	BVT4J21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG308475	BYJ5J95	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG308276	BYQ4H75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG303952	GDB6H03	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG303954	GAZ4B64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
9BGE69H0PG308334	FQY2J24	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
VF3YDBRFPC2X07771	GJC9C71	V/ PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
VF3YDBRFPC2X07885	STV4F77	V/PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
VF3YDBRFPC2X07753	FLZ6D01	V/PEUGEOT BOXER JI MO	2023	100% FIPE
VF7YDBRFBP2X27753	FMX7E02	V/CITROEN JUMPER CARGOL2	2023	100% FIPE
9B0261BKHYF44765	SVI 5F72	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	2024	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
SAMU	8AC906633KE155662	FCL-4928	V/M.BENZ 415CDI SPRINT RONTAN AMB	2019	100% FIPE
	93YMAFELRGJ985059	PAQ 9983	RENAULT/MASTER RONTAN AMB	2016	100% FIPE
	8AC906633EE099262	FMJ 7405	V/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	100% FIPE
	8AC906633KE164279	ECU-3315	V/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	100% FIPE
	93YF62005RJ668833	STH8H69	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	100% FIPE
	93YF6200XRJ688844	SUS1D30	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	100% FIPE
	8AC906633KE164280	ECU-7958	V/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9BWGF07X58P010768	DJP 5881	VW/KOMBI LOTACAO	2008	100% FIPE
	9BD171222G7562283	FRY9G71	FIAT/PALIO FIRE	2016	100% FIPE
	9BWAB45LUXET211400	FQJ 4154	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2014	100% FIPE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9BD57824FKY262291	GAK 1874	STRADA	2019	100% FIPE
	9BWJB45U8LP030043	FIW 0585	VW/SAVEIRO CABINE DUPLA	2020	100% FIPE
	9BWAB45U9JT009749	GGZ 2498	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	100% FIPE
	93YLSR5RHAJ421711	DBS 6664	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	100% FIPE
	9BWAB45U2FP525116	FQT 3619	VW/GOL CITY MC	2015	100% FIPE
	9BD17203G63197689	DBS 6615	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006	100% FIPE
	9BWKB45U8GPG91217	FTL 4921	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	100% FIPE
	9BGE69H0PG147522	CUM7A04	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGE69H0PG147526	BUT6F06	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
ASSISTENCIA SOCIAL	936ZBVMWMBE2116697	EHE 4012	PEUGEOT - BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI	2014	100% FIPE
	9BD373121E5049809	EHE 4045	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	2014	100% FIPE
	9C2KC1640AR070235	DKK 3419	HONDA - MOTO CG 150 TITAN EX MIX	2010	100% FIPE
	9BGE669H0PG165471	BZL 0F65	GM - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB	2023	100% FIPE
	9BWDB45U7KT002835	FZW 8305	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2019	100% FIPE
	9BGE669H0PG135274	CUJ6154	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGE669H0PG148385	CUE7C62	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	9BGE669H0PG135394	BYI7115	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	100% FIPE
	93ZK042C2P8506124	FRQ3D64	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	100% FIPE
93ZK042C2P8505852	FCU1B82	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	100% FIPE	

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
GABINETE	8AGBN8950PR107461	BSZ6C01	V/HEV CRUZE LTZ NB AT	2023	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
MEIO AMBIENTE	9BFZH54LZH8390443	GAL 9D71	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE/SE	2017	100% FIPE
	9536E7233NR052116	SVT 1193	VW - CAMINHÃO 14.190 CONSTELLATION 4X2	2022	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
GB MARITIMO	9BWKB45U7HP038467	FDS 5929	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
GUARDA MUNICIPAL	93YHSR3H5LJ915996	BZA 2228	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	93YHSR3H5LJ918393	DDV 1997	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	93YHSR3H5LJ913699	EPA 7444	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	100% FIPE
	9C2KD0540ER097097	FUN 9461	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	9C2ND1120LR003204	CFY 8179	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2ND1120LR002204	BWW 8E16	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2ND1120LR002795	CKS 0H92	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	93YHJD209MJ533131	FPV 1127	RENAULT DUSTER	2021	100% FIPE
	8AC907643NEZ26679	BPY9H32	MERCEDES BENZ 416 NIKS PAS	2022	100% FIPE
9C2ND1120LR000825	BXZ 4B89	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE	
DEFESA CIVIL	84DVCUD40DJ194595	CMW 8C70	NISSAN FRONTIER CAB DUPLA	2013	100% FIPE
	9C2KD04209R034936	DKK 3405	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2009	100% FIPE
	9C2KD0540ER088564	FAK 0172	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	8AP37211ZF6115514	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	100% FIPE
	8ANBD33FXPL286329	FCX 5F92	NISSAN FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3	2023	100% FIPE
GBI BOMBEIROS	9BWKB45U6HP038511	GGY 4520	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	100% FIPE
	93Y4SRD64HJ533183	GDD 5810	RENAULT NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6	2017	100% FIPE
	9BWKB05U4CP195282	DBS 6704	VW NOVA SAVEIRO 1.6	2012	100% FIPE
	9BM958154JB086054	GIX 2847	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1729	2018	100% FIPE
TRÂNSITO	9BWJB45U5JPO83246	GGN 3G55	VW NOVA SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6	2018	100% FIPE
	9BWAB45U3JJP019783	FOZ 8539	VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6	2018	100% FIPE
	9C2ND1120LR000840	CSI 7J74	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	100% FIPE
	9C2KD04209R041425	DKK 3404	HONDA MOTO NXR 150 BROS ES	2009	100% FIPE
	93ZC095C2N8497082	GAZ 1B98	IVECO/FIAT DAILY CHASSI 65.170 CD	2022	100% FIPE
	9BD363A15NYZ18655	CMV 6B32	FIAT PULSE DRIVE 1.3	2022	100% FIPE
	8AP37211ZF6115514	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	100% FIPE
	9BG148DKONC437052	BYX 0C58	GM - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022	100% FIPE
	9C2KD0540ER096915	FJU 9369	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	100% FIPE
	9BGJC7520JB239146	FVG-1565	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018	100% FIPE

SECRETARIA	CHASSI	PLACA	VEÍCULO	ANO	CASCO
EDUCAÇÃO	9BM6881562B295497	BPY 5282	MERCEDES BENZ - CAMINHÃO 710 4X2	2002	100% FIPE
	9532E82W3PR024059	DKU 6E76	VWNEOBUS 15.190 ESC	2023	RS 278.861,00
	93PB42G3P9C030644	DBS 6653	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
	93PB42G3P9C030189	DBS 6654	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
	93PB42G3P9C030143	DBS 6657	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE

93PB42G3PAC031651	DBS 6658	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2010	100% FIPE
9532E82W4AR009911	DBS 6659	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15 190 ECD	2010	RS 136.941,00
93B2CXMINCA2051743	DBS 6678	PEUGEOT - BOXER FURDAO 350 2.3 HDI	2010	100% FIPE
93B2CXMINCA205155	DBS 6682	PEUGEOT - BOXER FURDAO 360 2.3 HDI	2010	100% FIPE
93PB42G3P9C030293	DBS 6668	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	100% FIPE
98D17350TA4326621	HMAV 5447	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.4 FLEX	2010	100% FIPE
9532E82WYBR134419	DBS 6696	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 ECD	2011	RS 142.246,00
953ZC36A01C8435837	EHE 4008	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	100% FIPE
953ZC36A01C8435584	EHE 4009	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	100% FIPE
93ZL68C01E8483546	EHE 4011	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014	100% FIPE
98D374121F5070023	FPK 6050	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2015	100% FIPE
8AC906633GE113872	FEQ 6827	MERCEDES BENZ - SPRINTER 516-CDI	2014	100% FIPE
98M384069FB083052	FCJ6343	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2015	RS 125.236,00
93ZL68C01E8485822	FAR 8105	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014	100% FIPE
8AC906633GE113280	FTW 6493	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
8AC906633GE113044	FKG 9025	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
8AC906633GE113672	FQD 9653	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	100% FIPE
98VUJ845U0GP086430	FXD 2683	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENOLINE	2016	100% FIPE
98VUJ845U0GP087424	FCE 9865	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENOLINE	2016	100% FIPE
98VUJ845U0GP088313	FWP 7441	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENOLINE	2016	100% FIPE
9532M52P8KR928389	EKK 5564	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	RS 253.101,00
9532M52P8KR928797	BQU 7830	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	RS 253.101,00
98YC92A2ANC000127	CIB 4867	AGRALE - CAMINHÃO 10000 4X2 E5	2022	100% FIPE
98CJG7520NB110061	FBF 6A81	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V	2022	100% FIPE
98M979282NB244226	FLZ7081	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	RS 239.771,00
98M979282NB244045	GEH2D52	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	RS 239.771,00
98M979282NB244224	GDN6G43	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	RS 239.771,00
98M979282NB244041	FQD1J54	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	RS 239.771,00
98M979282NB244229	ESS2135	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	RS 239.771,00
98M979277NB252780	CTM8114	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	RS 262.069,00
98M979277NB250869	GGR4166	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	RS 262.069,00
93Y8SR8V8RJ584787	SDC3H32	RENAULT OROCH PRO 1.6	2024	100% FIPE
93YF828DXPJ350087	OKI3A24	RENAULT MASTER L35CMNPM	2023	100% FIPE

Onde o total de veículos a serem assegurados soma-se 197 veículos

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O OBJETO.

Espera-se que a contratação proporcione segurança no caso do envolvimento em sinistros, com a cobertura total do veículo segurado, os custos das despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina referenciada, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, bem como as possíveis perdas patrimoniais e a preservação e recomposição do patrimônio público.

DAS COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

Para os casos de morte dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
 Para os casos de invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;
 O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 O valor de cobertura para os casos despesas médicas hospitalares não deverão ser inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 Cobertura a danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, (faróis e lanterna, para-brisas/vigia, retrovisores e vidros laterais)

Franquia de lanternas	Franquia de faróis	Franquia de retrovisores	Franquia de Parabrisas	Franquia de vidros Laterais
R\$ 180,00	R\$ 437,00	R\$ 243,00	R\$ 399,00	R\$ 173,00

A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As condições gerais, particulares e especiais do seguro, se existentes, deverão constar na apólice. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente veículo tipo guincho, sem limite de quilometragem.

empresa deverá disponibilizar serviço emergencial de táxi este serviço deverá dar suporte aos usuários do veículo, conduzindo-os até o destino pretendido e se assim necessário até o destino final, ou seja, para onde os usuários do veículo deveriam retornar ao final de todo o trajeto. O veículo reserva ficará condicionado a ser utilizado na ocasião onde o serviço de taxi não seja viável, desde modo será solicitado o veículo reserva.

DO ENDOSSO

A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação pela as alterações na respectiva(s) apólice(s). A Apólice de seguro deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Transportes, no horário comercial, das 8h;00 às 17;00 de segunda e sexta-feira.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, e processada pela empresa vencedora, mediante endosso;

A Apólice de Seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura:

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;
 Responsabilidade civil facultativa (RCF);
 Valor para indenização de danos materiais;
 Valor para indenização de danos corporais;
 Acidente por passageiro (APP);
 Valor para indenização morte por passageiros;
 Valor para indenização invalidez por passageiro;

Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos são conduzidos por servidores efetivos e em comissão. Os veículos ficam estacionados no pátio da prefeitura municipal, ou em secretarias fora do paço municipal, porém também com área para estacionamento.

ITEM	QUANTIDADE	UN	PLACA	VEÍCULO	ANO	SEGURADORA	franquia	VALOR UNITÁRIO
	1	SERVICO	BPY 5311	MERCEDES BENZ CAMINHÃO 710	2003	GENTE SEGURADORA	R\$ 6.618,00	R\$ 3.417,28
	1	SERVICO	DBS 6663	FIAT FIORINO FURGÃO	2010	GENTE SEGURADORA	R\$ 4.700,00	R\$ 839,81
	1	SERVICO	DBS 6692	VW/GOL 1.6 POWER	2011	GENTE SEGURADORA	R\$ 4.788,00	R\$ 862,65

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

1	SERVICO	DBS 6642	I/RENAULT CLIO AUT1016VH	2008	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.344,00	R\$ 753,55	
1	SERVICO	DJM 0127	GM/BLAZER ADVANTAGE	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.284,00	R\$ 1.255,74	
1	SERVICO	FQS 3045	I/JIMBEI/TOPIC SL	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.967,00	R\$ 1.156,31	
1	SERVICO	GGO 6169	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 15.190	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 15.851,00	R\$ 4.082,36	
1	SERVICO	DBS 6674	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 798,67	
1	SERVICO	BYI 7115	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	FPE 7F86	VOLKSWAGEM CAMINHÃO 14.190	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.839,00	R\$ 5.021,43	
1	SERVICO	FDP 8D83	XCMG MAQUINA PÁ CARREGADERA	2021	GENTE SEGURADO RA	R\$ 27.000,00	R\$ 6.412,14	
1	SERVICO	BPY 5210	MERCEDES BENZ - CAMINHAO 709 4X2	1995	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.428,00	R\$ 3.264,59	
1	SERVICO	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 818,54	
1	SERVICO	FED 5429	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.700,00	R\$ 872,12	
1	SERVICO	BSV 5G51	MERC./BENZ SPRINTER 310D	1999	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.000,00	R\$ 1.838,22	
1	SERVICO	BFW 4647	M.A./CASE 580H (RETRO ESCAVADEIRA)	1993	GENTE SEGURADO RA	R\$ 16.000,00	R\$ 4.721,13	
1	SERVICO	BFW4650	M.A./CASE W20B	1993	GENTE SEGURADO RA	R\$ 19.000,00	R\$ 6.404,01	
1	SERVICO	BZG 2G36	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	FCG 0693	FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.700,00	R\$ 880,02	
1	SERVICO	FSN 4449	PEUGEOT/BOXER M330 2.3	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 16.399,00	R\$ 1.020,41	
2	1	SERVICO	DAS 2A81	CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO 1.0	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.193,00	R\$ 1.449,86
3	1	SERVICO	DMD 9841	MITSUBISHI - L200 PICK-UP	2007	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.979,00	R\$ 1.362,00
4	1	SERVICO	FFM 0H06	RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 929,76
5	1	SERVICO	DBS 6694	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 788,00
	1	SERVICO	CFZ7F71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	CJH4F64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.237,00	R\$ 1.018,80
	1	SERVICO	BPQ8E75	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.191,00	R\$ 1.172,58
	1	SERVICO	SVO 2D76	CHEVROLET S10 LT DD4A	2024	GENTE SEGURADO	R\$ 19.328,00	R\$ 2.206,12

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

					RA	0	
6	1	SERVICO	BXD 1B56	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00 R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	DBS 6673	FORD FIESTA HATCH 1.6 MPI	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00 R\$ 798,67
7	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.000,00 R\$ 4.646,28
	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.000,00 R\$ 4.646,28
	1	SERVICO	*****	TRATOR NEW HOLLAND	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.000,00 R\$ 4.646,28
8	1	SERVICO	GCZ3G37	CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00 R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	CUA 9J15	CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.195,00 R\$ 1.201,91
	1	SERVICO	GIR 8569	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.665,00 R\$ 1.131,02
9	1	SERVICO	COL8B22	FIAT MOBI	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 958,85
	1	SERVICO	GBL-3675	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.103,00 R\$ 891,50
	1	SERVICO	FCM9E62	CHERY QQ 1.0 ATC	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.103,00 R\$ 891,50
	1	SERVICO	GFW-2629	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	FWB-6881	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	FIX-0649	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	GHM-9757	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	GBI-8793	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	GHT-5711	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	GCA-4085	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	POP-2395	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	FTQ-7265	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	FWB6G35	RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 887,87
	1	SERVICO	FUL 1397	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 921,18
	1	SERVICO	FTG 1936	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00 R\$ 921,18
	1	SERVICO	FCO 2175	FIAT/PALIO FIRE	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.506,00 R\$ 840,03

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

1	SERVICO	FCI 9848	FIAT/PALIO FIRE	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.506,00	R\$ 815,12
1	SERVICO	EPA7G48	FIAT/TORO ENDURANCE C.D	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.336,00	R\$ 1.247,34
1	SERVICO	DBS 6646	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2008	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 787,81
1	SERVICO	DBS 6696	FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 811,69
1	SERVICO	DBS 6697	FORD FIESTA 1.6 2011/2011 PRETO	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 811,69
1	SERVICO	FJG 6999	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 921,18
1	SERVICO	DBS 6621	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	2006	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.331,00	R\$ 1.032,75
1	SERVICO	DBS6G48	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.500,00	R\$ 1.447,58
1	SERVICO	DBS 6671	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 779,98
1	SERVICO	DBS 6689	I/M. BENZ 313CDI MARIMAR	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 8.000,00	R\$ 1.166,55
1	SERVICO	GBA 9285	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.042,11
1	SERVICO	GJE 9211	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 12.000,00	R\$ 1.333,22
1	SERVICO	GJV 6645	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 13.831,00	R\$ 1.136,46
1	SERVICO	GID 8319	CITROEN/JUMP GREENCAR ES	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 13.831,00	R\$ 1.136,46
1	SERVICO	GGG 3098	SAVEIRO AMBULANCIA	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.120,00	R\$ 796,22
1	SERVICO	EOE 8459	I/M. BENZ 415	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,00	R\$ 2.726,14
1	SERVICO	EOD-5120	RENAULT/MASTER JM16	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 19.496,00	R\$ 1.244,93
1	SERVICO	FFW 1625	RENAULT/MASTER AMBULÂNCI	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 15.000,00	R\$ 1.092,61
1	SERVICO	BZL 4339	I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBUL	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,00	R\$ 1.616,29
1	SERVICO	FXX2T115	SPRINTER 415 MINIBUS	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,00	R\$ 1.824,75
1	SERVICO	FNR0H92	CHEVVROLET/MONTANA AMBULÂNCIA	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.600,00	R\$ 821,53
1	SERVICO	DBS 6679	FORD/FIESTA FLEX	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 788,00
1	SERVICO	CUI8E35	I/M.BENS/416 BFAMB/STA CASA	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,00	R\$ 1.837,47
1	SERVICO	DAO1C06	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTERF	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 24.000,00	R\$ 2.765,36
1	SERVICO	FU00A36	RENAULT/MASTER F2 VER AMB/STA CASA	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 19.000,00	R\$ 1.205,70

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

					RA	0		
1	SERVICO	FQ07B57	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.254,0 0	R\$ 1.394,84	
1	SERVICO	GHC2J13	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BPY 5313	MERCEDES BENZ/INDUSCAR/MICRO-ÔNIBUS	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.000,00	R\$ 3.485,54	
1	SERVICO	CKU0E93	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BYP5A74	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	CUI6G75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	CUB4B71	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	GDW9D65	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BVT8I21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BVT4J21	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BYJ5J95	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	BYQ4H75	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	GDB6H03	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	GAZ4B64	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	FQY2J24	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92	
1	SERVICO	GJC9C71	I/ PEUGEOT BOXER JI MO	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.000,0 0	R\$ 1.281,65	
1	SERVICO	STV4F77	I/PEUGEOT BOXER JI MO	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.000,0 0	R\$ 1.281,65	
1	SERVICO	FLZ6D01	I/PEOGEOT BOXER JI MO	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.000,0 0	R\$ 1.281,65	
1	SERVICO	FMX7E02	I/CITROEN JUMPER CARGOL2	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 18.000,0 0	R\$ 1.947,74	
1	SERVICO	SVI 5F72	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	2024	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.928,00	R\$ 1.295,07	
11	1	SERVICO	FCL-4928	I/M.BENZ 415CDI SPRINT RONTAN AMB	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.000,0 0	R\$ 2.772,45
	1	SERVICO	PAQ 9983	RENAULT/MASTER RONTAN AMB	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 13.313,0 0	R\$ 944,57
	1	SERVICO	FMJ 7405	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 12.000,0 0	R\$ 1.187,83
	1	SERVICO	ECU-3315	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,0 0	R\$ 1.339,23

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

	1	SERVICO	STH8H69	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.275,0 0	R\$ 1.085,48
	1	SERVICO	SUS1D30	RENAULT MASTER NIKS AMB2	2024	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,0 0	R\$ 1.127,99
	1	SERVICO	ECU-7958	I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.000,0 0	R\$ 2.553,09
12	1	SERVICO	DJP 5881	VW/KOMBI LOTACAO	2008	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.900,00	R\$ 833,37
	1	SERVICO	FRY9G71	FIAT/PALIO FIRE	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.506,00	R\$ 843,36
	1	SERVICO	FQJ 4164	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 913,25
	1	SERVICO	GAK 1874	STRADA	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.400,00	R\$ 1.097,60
	1	SERVICO	FIW 0585	VW/SAVEIRO CABINE DUPLA	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.812,00	R\$ 1.192,09
	1	SERVICO	GGZ 2498	VW/NOVO GOL TL. MBV	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 921,18
	1	SERVICO	DBS 6664	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 779,98
	1	SERVICO	FQT 3619	VW/GOL CITY MC	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.825,00	R\$ 928,33
	1	SERVICO	DBS 6615	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.700,00	R\$ 797,68
	1	SERVICO	FTL 4921	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.042,11
	1	SERVICO	CUM7A04	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	BUT6F06	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
13	1	SERVICO	EHE 4012	PEUGEOT - BOXER FURGAO 330 2.3 HDI	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 17.113,0 0	R\$ 1.192,27
	1	SERVICO	EHE 4045	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.506,00	R\$ 937,62
	1	SERVICO	DKK 3419	HONDA - MOTO CG 150 TITAN EX MIX	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 2.800,00	R\$ 1.325,30
	1	SERVICO	BZL 0F65	GM - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	FZW 8305	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 923,90
	1	SERVICO	CUJ6I54	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	CUE7C62	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	BYI7I15	CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.487,00	R\$ 1.036,92
	1	SERVICO	FRQ3D64	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 19.000,0 0	R\$ 3.356,27
	1	SERVICO	FCU1B82	IVECO/DAILY 45170VREV BUS	2023	GENTE SEGURADO	R\$ 19.000,0	R\$ 3.356,27

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

						RA	0	
14	1	SERVICO	BSZ6C01	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.195,00	R\$ 1.201,91
15	1	SERVICO	GAL 9D71	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE/SE	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 843,14
	1	SERVICO	BVT 1I93	VW - CAMINHAO 14.190 CONSTELLATION 4X2	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 22.257,0 0	R\$ 4.953,91
16	1	SERVICO	FDS 5929	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.067,55
	1	SERVICO	BZA 2228	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.836,00	R\$ 1.085,59
	1	SERVICO	DDV 1997	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.000,00	R\$ 1.092,82
	1	SERVICO	EPA 7444	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.000,00	R\$ 1.092,82
	1	SERVICO	FUN 9461	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 2.326,00	R\$ 1.329,91
	1	SERVICO	CFY 8I79	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.906,00	R\$ 1.356,44
	1	SERVICO	BWW 8E16	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.906,00	R\$ 1.356,44
	1	SERVICO	CKS 0H92	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.906,00	R\$ 1.356,44
	1	SERVICO	FPV 1I27	RENAULT DUSTER	2021	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.863,00	R\$ 959,19
	1	SERVICO	BPY9H32	MERCEDES BENZ 416 NIKS PAS	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 19.000,0 0	R\$ 1.304,38
	1	SERVICO	BXZ 4B89	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.906,00	R\$ 1.369,74
	1	SERVICO	CMW 8C70	NISSAN FRONTIER CAB DUPLA	2013	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.879,00	R\$ 1.253,90
	1	SERVICO	DKK 3405	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 1.695,00	R\$ 1.336,03
	1	SERVICO	FAK 0172	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 2.326,00	R\$ 1.329,91
	1	SERVICO	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.700,00	R\$ 880,02
	1	SERVICO	ECX 5F92	NISSAN FRONTIER CAB DUP ATTACK 2.3	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 11.263,0 0	R\$ 1.720,82
	1	SERVICO	GGY 4520	VW NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.067,55
	1	SERVICO	GDD 5610	RENAULT NOVO LOGAN EXPRESSION 1.6	2017	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.990,00	R\$ 874,18
	1	SERVICO	DBS 6704	VW NOVA SAVEIRO 1.6	2012	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.040,30
	1	SERVICO	GIX 2847	MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 1729	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 17.320,0 0	R\$ 4.721,86
1	SERVICO	GGN 3G55	VW NOVA SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 9.958,00	R\$ 1.175,64	

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

1	SERVICO	FOZ 8539	VW NOVO GOL TRENDLINE 1.6	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 921,18
1	SERVICO	CSI 7J74	HONDA MOTO XRE 300 FLEX	2020	GENTE SEGURADO RA	R\$ 3.906,00	R\$ 1.369,74
1	SERVICO	DKK 3404	HONDA MOTO NXR 150 BROS ES	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 1.695,00	R\$ 1.336,03
1	SERVICO	GAZ 1B98	IVECO/FIAT DAILY CHASSI 65.170 CD	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 12.020,00	R\$ 4.236,77
1	SERVICO	CMV 6B32	FIAT PULSE DRIVE 1.3	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 8.923,00	R\$ 1.642,38
1	SERVICO	FAB 4788	FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.700,00	R\$ 880,02
1	SERVICO	BYX 0C58	GM - NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.247,00	R\$ 1.830,69
1	SERVICO	FUU 9369	HONDA MOTO NXR 150 BROS ESD MIX	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 2.326,00	R\$ 1.329,91
1	SERVICO	FVG-1665	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2018	GENTE SEGURADO RA	R\$ 4.788,00	R\$ 958,02
1	SERVICO	BPY 5282	MERCEDES BENZ - CAMINHAO 710 4X2	2002	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.438,00	R\$ 3.395,10
1	SERVICO	DKU 6E76	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 27.000,00	R\$ 8.145,16
1	SERVICO	DBS 6653	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.500,00	R\$ 4.290,93
1	SERVICO	DBS 6654	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.500,00	R\$ 4.290,93
1	SERVICO	DBS 6657	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.500,00	R\$ 4.290,93
1	SERVICO	DBS 6658	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.500,00	R\$ 4.347,29
1	SERVICO	DBS 6659	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,00	R\$ 6.225,17
1	SERVICO	DBS 6678	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.788,00	R\$ 1.082,25
1	SERVICO	DBS 6682	PEUGEOT - BOXER FURGAO 350 2.3 HDI	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.788,00	R\$ 1.082,25
1	SERVICO	DBS 6668	MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS V8 4X2	2009	GENTE SEGURADO RA	R\$ 10.500,00	R\$ 4.290,93
1	SERVICO	HMW 5447	FIAT - PALIO WEEK TREKKING 1.4 FLEX	2010	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.506,00	R\$ 883,76
1	SERVICO	DBS 6698	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	2011	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,00	R\$ 4.653,18
1	SERVICO	EHE 4008	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.209,00	R\$ 3.307,53
1	SERVICO	EHE 4009	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 35S14 4X2	2012	GENTE SEGURADO RA	R\$ 6.209,00	R\$ 3.307,53
1	SERVICO	EHE 4011	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 ES	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.693,00	R\$ 3.595,33
1	SERVICO	FPK 8G50	FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2015	GENTE SEGURADO	R\$ 6.506,00	R\$ 936,06

17

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

					RA		
1	SERVICO	FEQ 6827	MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CD	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,0 0	R\$ 1.648,06
1	SERVICO	FCJ6845	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519	2015	GENTE SEGURADO RA	R\$ 12.000,0 0	R\$ 4.424,51
1	SERVICO	FAB 8105	IVECO/FIAT - DAILY CHASSI 70C17 4X2 E5	2014	GENTE SEGURADO RA	R\$ 7.693,00	R\$ 3.435,59
1	SERVICO	FTW 6493	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,0 0	R\$ 1.477,22
1	SERVICO	FKG 9025	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,0 0	R\$ 1.477,22
1	SERVICO	FQD 9653	I/BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.000,0 0	R\$ 1.477,22
1	SERVICO	FXO 2B83	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.173,64
1	SERVICO	FCE 9665	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.173,64
1	SERVICO	FWP 7441	VW - NOVA SAVEIRO CAB DUPLA TRENDILINE	2016	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.000,00	R\$ 1.173,64
1	SERVICO	EKK 5584	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 25.000,0 0	R\$ 7.431,19
1	SERVICO	BQU 7830	VW - MICRO ONIBUS 8.160 OD	2019	GENTE SEGURADO RA	R\$ 25.000,0 0	R\$ 7.414,03
1	SERVICO	CIB 4167	AGRALE - CAMINHAO 10000 4X2 E5	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 14.350,0 0	R\$ 3.974,30
1	SERVICO	FBF 6A61	CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 5.279,00	R\$ 1.020,16
1	SERVICO	FLZ7G81	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,0 0	R\$ 4.773,18
1	SERVICO	GEH2D52	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,0 0	R\$ 4.773,18
1	SERVICO	GDN6G43	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,0 0	R\$ 4.773,18
1	SERVICO	FQD1J64	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,0 0	R\$ 4.773,18
1	SERVICO	ESS2I35	M. BENZ/LO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 23.000,0 0	R\$ 4.773,18
1	SERVICO	CTM8I14	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 26.000,0 0	R\$ 5.117,21
1	SERVICO	GGR4I66	M. BENZ/CAIO 916 ESC U	2022	GENTE SEGURADO RA	R\$ 26.000,0 0	R\$ 5.117,21
1	SERVICO	SDC3H32	RENAULT OROCH PRO 1.6	2024	GENTE SEGURADO RA	R\$ 9.322,00	R\$ 1.386,88
1	SERVICO	DKI3A24	RENAULT/ MASTER L3H2MNPNC	2023	GENTE SEGURADO RA	R\$ 20.254,0 0	R\$ 1.592,84

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 366.993,91 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Prazo de validade de proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta

Prazo de vigência: Este contrato vigorará à partir da emissão da Ordem de Serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, dependendo de estudo de viabilidade e vantajosidade, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada. BANCO SANTANDER - 033 C/C N°: 13000008-1 AGENCIA N°: 2090 - CIDADE: PORTO ALEGRE/RS.

Prazo de Início / Local de entrega: A empresa deverá iniciar a prestação de serviço partir da emissão da ordem de serviço pela contratante.

Declaro que:

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Declaro, conhecer integralmente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024** as coberturas exigidas, as quais nos sujeitamos.

Responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

VICTORIA MACCARI SOARES - BRASILEIRA - RG: 7114867703 E CPF: 848.122.650/53, DATA DE NASCIMENTO 26/10/1994 - REPRESENTANTE, SOLTEIRA. RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90020060
EMAIL: LICITACAO@GENTESEGURADORA.COM.BR JURIDICO.LICITACAO@GENTESEGURADORA.COM.BR - FONE (51) 3023.8888
As condições gerais encontram-se disponíveis no site WWW.GENTESEGURADORA.COM.BR

Ubatuba, 12 de fevereiro de 2025.

TIAGO

RODRIGUES:3089

4117840

Assinado de forma digital por
TIAGO
RODRIGUES:30894117840
Dados: 2025.02.12 15:39:33
-03'00'

TIAGO RODRIGUES

REPRESENTANTE CREDENCIADO

RG: 32.191.543-4

CPF: 308.941.178-40

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ n° 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta